

# Minicurso de Gestão Cultural

19/09/2019

Ministrante Ana Luiza Romanielo

Produtora Cultural - Fundação Cultural de Varginha

# EDITAL 001-2019

## INSCRIÇÕES ATÉ 04/10/2019

### ▶ QUEM PODE SE INSCREVER?

Pessoas físicas ou associações e entidades sem fins lucrativos, cadastradas no Sistema Municipal de Cultura, estabelecidas em Varginha - MG, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atuação na área artística, devidamente comprovada no município através de currículo, com proposta de projeto que ofereça uma contrapartida social.

# ATENÇÃO! SEU PROJETO PODE SER DESCCLASSIFICADO!

- ▶ Caso seja constatado pelo COMIC que um mesmo proponente, instituição ou núcleo de profissionais inscreveu, por si ou por terceiros, mais de 01 (um) projeto, serão todos eles desclassificados automaticamente.
- ▶ Somente o titular poderá representar junto ao COMIC os interesses do seu projeto, não sendo facultados a terceiros, nem mesmo sob procuração do empreendedor.
- ▶ É vedado ao empreendedor apresentar ou trabalhar em mais de 01 (um) projeto, além daquele inscrito por ele.
- ▶ É vedado o trabalho de uma mesma pessoa em mais de 02 (dois) projetos.
- ▶ É vedada a inscrição neste edital de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, seja como empreendedor cultural ou desempenhando quaisquer funções remuneradas em projetos aprovados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

# ÁREAS DE ENQUADRAMENTO

- ▶ ÁREA I - Música e dança;
- ▶ ÁREA II - Teatro, circo e ópera;
- ▶ ÁREA III - Cinema, fotografia e vídeo;
- ▶ ÁREA IV - Literatura;
- ▶ ÁREA V - Folclore, capoeira e artesanato;
- ▶ ÁREA VI - Artes plásticas, artes gráficas, filatelia e numismática;
- ▶ ÁREA VII - Patrimônio histórico, artístico, natural e cultural;
- ▶ ÁREA VIII - Pesquisa e documentação artística-cultural;
- ▶ ÁREA IX - Museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
- ▶ ÁREA X - Design de Moda;
- ▶ ÁREA XI - Gastronomia;
- ▶ ÁREA XII - Cultura Étnica.

# COMO ME INSCREVER?

- ▶ O empreendedor cultural interessado deverá retirar o Formulário Padrão, seus anexos, planilhas e fornecer os demais documentos necessários e exigidos pelo EDITAL 001/2019 no site [www.fundacaoculturaldevarginha.com.br/institucional/comic/](http://www.fundacaoculturaldevarginha.com.br/institucional/comic/), preenchê-los, encaderná-los em espiral, com capa transparente branca na parte frontal, seguindo a ordem prevista no edital e protocolá-los no Serviço Geral de Protocolo da Prefeitura Municipal de Varginha (Rua Presidente Antônio Carlos, 356, Centro. Horário de Funcionamento: De Segunda a Sexta-feira, das 08 às 16:30 horas) até o dia **04/10/2019**. Este prazo é improrrogável e previsto em edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Não serão aceitos projetos protocolados e entregues após o prazo acima mencionado.

# LIMITES

- ▶ **Edição de Livros, vedado conteúdo de caráter publicitário, técnico ou promocional.**
- ▶ - De arte ou fotografia, até R\$8.000,00 (oito mil reais);
- ▶ - De conteúdo literário, sem ilustração, até R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- ▶ - De conteúdo literário, com ilustração, até R\$8.000,00 (oito mil reais).
- ▶ **Produção, Realização e Gravação de CD ou DVD, observado o currículo do artista ou grupo e preços efetivamente praticados no mercado:**
- ▶ - Para DVD, até R\$8.000,00 (oito mil reais);
- ▶ - Para CD até R\$6.000,00 (seis mil reais).
- ▶ **Produtos culturais, eventos culturais de entidade artística cultural sem fins lucrativos (pessoa jurídica):**
- ▶ - Até R\$10.000,00 (dez mil reais) para projetos relacionados a produtos culturais (projetos de manutenção cujo objetivo seja a capacitação artística, através de cursos), com o mínimo de 4h/aulas semanais.
- ▶ - Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais (festivais) assim discriminados:
  - ▶ a) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para eventos de apenas 01 (um) dia;
  - ▶ b) Até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para eventos a serem realizadas no período de 02(dois) ou 03(três) dias;
  - ▶ c) Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para eventos com duração acima de 04 (quatro) dias.
- ▶ - Até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para projetos que envolvam cursos e oficinas com apresentações mensais, especificamente os de entidade cultural sem fins lucrativos.
- ▶ **Produtos culturais, eventos culturais de empreendedor pessoa física:**
- ▶ - Até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para projetos que envolvam cursos e oficinas (projetos de manutenção, cujo objetivo seja a capacitação artística, através de cursos), com o mínimo de 4h/aulas semanais.
- ▶ - Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais (festivais) assim discriminados:
  - ▶ a) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para eventos de apenas 01 (um) dia;
  - ▶ b) Até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para eventos a serem realizadas no período de 02 (dois) ou 03(três) dias;
  - ▶ c) Até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para eventos com duração acima de 04 (quatro) dias.
- ▶ - Até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para projetos que envolvam cursos e oficinas com apresentações artísticas mensais.

# QUEM ANALISARÁ OS PROJETOS?

- ▶ O COMIC - Conselho Municipal de Incentivo à Cultura. Ele é composto por 08 membros, sendo 03 indicados pelo poder executivo, 01 pelo poder legislativo e 04 pela classe artística em assembleia realizada no mês de junho. A comissão julgadora analisará os projetos, por meio reuniões programadas para esta finalidade. Os membros titulares do COMIC verificarão os documentos protocolados, sendo esta comissão soberana, imparcial e não vinculada direta ou indiretamente a qualquer projeto. Os membros do COMIC não podem fornecer nenhuma informação ou ajuda sobre o processo seletivo, além daquelas divulgadas no site da Fundação Cultural ou no Órgão Oficial do Município.

# COMO É FEITA A ANÁLISE

- ▶ **Etapa I** - Análise da documentação em caráter eliminatório que consistirá na habilitação e respectivo julgamento.
- ▶ **Etapa II** - Análise dos projetos culturais e julgamento das propostas em caráter eliminatório e classificatório que consistirá na análise dos seguintes critérios:
  - ▶ a) A efetiva adequação do projeto proposto a uma das áreas descritas no item 6 desse edital;
  - ▶ b) A adequação do projeto à estruturação proposta no item 3 desse edital;
  - ▶ c) A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no item 3.9;
  - ▶ d) A viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.
- ▶ Os projetos selecionados serão subdivididos e classificados por área de atuação, segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação total de 0 (zero) a 50 (cinquenta). Aqueles projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos estarão automaticamente desclassificados.
  - ▶ a) Qualidade técnica do projeto: pontuação de 0 a 10;
  - ▶ b) Adequação do projeto às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e ao Planejamento Anual da Fundação Cultural de Varginha, de acordo com as políticas públicas de cultura: pontuação de 0 a 10;
  - ▶ c) Compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;
  - ▶ d) Interesse sociocultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 20;
- ▶ Em caso de empate, a comissão julgadora utilizará como critério de desempate:
  - ▶ a) A priorização das atividades socioculturais do projeto.
  - ▶ b) Permanecendo a situação, o projeto que tiver maior tempo de atuação será o selecionado.



# DE QUE FORMA O PROJETO RECEBE O INCENTIVO?

- ▶ Após aprovado, o empreendedor responsável pelo projeto receberá um certificado de enquadramento que o torna apto a captar recursos com pessoas físicas ou jurídicas que sejam contribuintes do IPTU ou Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- ▶ Os incentivadores então deverão assinar uma Declaração de Intenção e um Termo de Compromisso, disponíveis no site da Fundação Cultural de Varginha e, após aprovação no setor de fiscalização e rendas da Prefeitura, transferirão os recursos aos projetos culturais. O contribuinte, que incentivará estes projetos, não pode ser optante pelo LUCRO SIMPLES. A pessoa física ou jurídica, contribuinte de IPTU ou ISSQN pode submeter até 50% destes impostos aos projetos culturais, repassando este valor aos empreendedores beneficiados ao invés de destiná-los à Prefeitura Municipal de Varginha, mediante os documentos de comprovação.
- ▶ O empreendedor deverá abrir uma conta bancária exclusivamente para o Projeto e depositar os recursos provenientes do incentivo nesta conta.

# QUAL O VALOR DESTINADO AO EDITAL 001-2019?

- ▶ A Secretaria Municipal da Fazenda indicará o montante dos valores destinados à renúncia fiscal de que trata a Lei de nº 4.525/2006, que não poderá exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor da arrecadação do ISSQN e do IPTU do ano anterior.
- ▶ O COMIC fixará o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, podendo definir os itens do orçamento a serem beneficiados.
- ▶ O Conselho Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC, poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo empreendedor.

# QUAL A DURAÇÃO DOS PROJETOS?

- ▶ Todo projeto tem duração máxima de 10 (dez) meses, contados a partir da data da captação. Caso o empreendedor consiga captar tardiamente os recursos e queira prorrogar o prazo de seu projeto para poder realizar as ações previstas na descrição das atividades, este deverá pedir prorrogação, que será analisada e decidida pelos membros do COMIC. Os empreendedores cujos projetos foram prorrogados não poderão submeter novo projeto antes da finalização do corrente. Os projetos em vigor não têm renovação, devendo o empreendedor cultural interessado e que tem ou já teve projeto contemplado pelo COMIC participar novamente a cada ano do processo seletivo conforme os editais. O Edital 001/2019, desta forma, contemplará projetos culturais durante o exercício de 2020.

# COMO É FEITO O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO?

- ▶ Ao longo do ano, são realizadas visitas técnicas periódicas aos projetos, sendo de responsabilidade do empreendedor manter atualizadas as informações como endereço, telefone, etc. junto ao COMIC e também informar todas as ações, eventos e atividades realizadas para conhecimento e divulgação. O COMIC tem total autonomia para, a qualquer momento, solicitar a comprovação de despesas, bem como suspender ou solicitar repasses e incluir o nome do empreendedor na Dívida Ativa do município, em razão do não cumprimento do projeto proposto.

# ALTERAÇÕES NO PROJETO

- ▶ O número de alterações do projeto fica limitado a 02 (dois) e a data limite é 30 de Setembro de 2020.
- ▶ Para solicitar readequação é necessário o preenchimento dos formulários alterados, planilha de custos e envio de documentação comprobatória da equipe, quando for o caso.

# DIVULGAÇÃO / MÍDIA

- ▶ É obrigatória a referência explícita e a impressão das logomarcas da Prefeitura Municipal de Varginha, Fundação Cultural do Município de Varginha e COMIC - Conselho Municipal de Incentivo à Cultura em todas as divulgações dos projetos culturais, bem como nos materiais gráficos, sendo o destaque equivalente ao que for dado ao maior patrocinador.
- ▶ Os modelos das logomarcas serão padronizados e fornecidos pela Fundação Cultural. Nos materiais gráficos e mídias digitais deverá constar a seguinte apresentação da esquerda para a direita: realização (nome ou logomarca do empreendedor), incentivo (logomarcas da Prefeitura Municipal de Varginha, Fundação Cultural de Varginha e COMIC), apoio (empresa apoiadora) e parceria (empresa parceira), se houver.
- ▶ A referência escrita ou sonora deverá seguir o seguinte modelo: “O projeto (nome do projeto) tem a realização de (empreendedor - proponente), com os recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, incentivo da Prefeitura Municipal de Varginha e Fundação Cultural de Varginha e apoio (empresa apoiadora).”
- ▶ É obrigatória a referência sonora no início dos shows, espetáculos e apresentações artísticas. Nos espaços culturais construídos, conservados ou mantidos através dos incentivos fiscais, é obrigatória a instalação, em local visível, de placas com referência à Prefeitura Municipal, Fundação Cultural e Lei Municipal de Incentivo à Cultura.
- ▶ O descumprimento dos itens anteriores acarretará na perda automática dos benefícios, cobrando-se do empreendedor os valores deduzidos do ISSQN, ou do IPTU, ficando o mesmo impedido de apresentar novo projeto pelo prazo de 03 (três) anos.

# CONTRAPARTIDA SOCIO CULTURAL

- ▶ A ação a ser desenvolvida pelo projeto como contrapartida ao benefício fiscal, que visa a descentralização cultural e a universalização e democratização do acesso a bens culturais.
- ▶ Os valores disponibilizados para as oficinas oferecidas nos projetos, a título de contrapartida, serão liberados mediante o cumprimento do número de pessoas a serem atendidas conforme proposto no projeto, exigindo-se a apresentação das respectivas folhas de presença, devidamente autenticadas pelo instrutor e monitor contratado, acompanhadas do respectivo contrato de prestação de serviços.
- ▶ O COMIC examinará a proposta de contrapartida social feita pelo proponente, podendo propor alterações ou acréscimos.

# DOCUMENTAÇÃO

- ▶ Formulários disponíveis no site da Fundação Cultural de Varginha todos preenchidos e em ordem, com páginas numeradas e rubricadas.
- ▶ Documentação completa do empreendedor e da equipe, não esquecendo de currículos, releases, certificados e matérias publicadas na imprensa.
- ▶ Detalhamento completo das atividades, cronograma, autorização de uso de espaço, planilha orçamentária, etc.
- ▶ Ler atentamente o edital e preparar um check list para não esquecer nenhum item.
- ▶ Não será acatada juntada de documentos após o prazo de encerramento das inscrições.
- ▶ A falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto do formulário padrão resultará na desclassificação automática do projeto apresentado.



# ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

- ▶ No caso de entidades e associações beneficentes ou sem fins lucrativos, somente serão aceitos projetos daquelas que possuam em seu estatuto a **finalidade artística e cultural** e comprovem atuação de, no mínimo, 01 (um) ano no município, através de releases, recortes de jornais e declarações.
- ▶ A entidade deverá apresentar individualmente as principais realizações dos profissionais contratados, especificamente na área cultural, compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto.

# RECURSOS PRÓPRIOS

- ▶ O Projeto Cultural apresentado será classificado como Corrente ou Especial. O Corrente será aquele com valor até R\$30.000,00 (trinta mil reais) e o Especial com o valor acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- ▶ Projeto classificado como “Corrente” até 90% (noventa por cento) de recursos transferidos e pelo menos 10% (dez por cento) de recursos próprios.
- ▶ Projeto classificado como “Especial” até 80% (oitenta por cento) de recursos transferidos e pelo menos 20% (vinte por cento) de recursos próprios.

# INFORMAÇÕES

- ▶ Para mais informações, estamos disponíveis pelo telefone 3690-2705 e na Fundação Cultural de Varginha (Praça Matheus Tavares, 121, Centro) de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.
- ▶ Por e-mail: [comic@fundacaoculturaldevarginha.com.br](mailto:comic@fundacaoculturaldevarginha.com.br)